



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

CEP. 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 501 DE 20 DE JULHO DE 1988

Reajuste os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 20 de julho de 1988,

  
Manoel Maurício de Medeiros

- PREFEITO -

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (CZ\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	16.471,00
	CM.8-D	15.593,00
	CM.7-C	14.765,00
	CM.6-B	13.945,00
	CM.5-A	13.176,00
Assistente Legislativo	CM.7-D	14.765,00
	CM.6-C	13.945,00
	CM.5-B	13.176,00
	CM.4-A	12.365,00
Agente de Serviços Gerais	CM.3-C	11.311,00
	CM.2-B	10.210,00
	CM.1-A	9.344,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Processo N<sup>o</sup> 36/88

PROJETO DE LEI Nº 13/88

Reajusta os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzêta decreta:

Art. 1<sup>o</sup> - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzêta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo integrante da presente Lei.

Art. 2<sup>o</sup> - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3<sup>o</sup> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1<sup>o</sup> de julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta (RN), em 13 de julho de 1988.

Mesa Diretora: *Geraldo Toscano dos Santos* Vereador Geraldo Toscano dos Santos - Presidente  
*Maria das Dores Mascena* Vereadora Maria das Dores Mascena - Vice-Presidente  
Vereador José Tarcizio de Góes - 1<sup>o</sup> Secretário  
*Lauro Monteiro da Silva* Vereador Lauro Monteiro da Silva - 2<sup>o</sup> Secretário

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (Cz\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	16.471,00
	CM.8-D	15.593,00
	CM.7-C	14.765,00
	CM.6-B	13.945,00
	CM.5-A	13.176,00
Assistente Legislativo	CM.7-D	14.765,00
	CM.6-C	13.945,00
	CM.5-B	13.176,00
	CM.4-A	12.365,00
Agente de Serviços Gerais	CM.3-C	11.311,00
	CM.2-B	10.210,00
	CM.1-A	9.344,00

J U S T I F I C A Ç Ã O

Através do presente Projeto de Lei, propomos um reajuste dos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo a partir do corrente mês na base de 43% (quarenta e três por cento), a exemplo do que está sendo adotado para os servidores do Poder Executivo.

*Maria das Dores Mascena*

*Lauro Monteiro da Silva*